

CONTRATO Nº 147/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2016
Processo LC n.º 129 – Homologado em 06/07/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e;

CONTRATADA: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.563.813/0001-55, com sede na Avenida Continental, n.º 1347 – Sala 2, Município de Pato Bragado – PR, telefone para contato n.º 45-3282-1768, neste ato representada por seu sócio, o senhor Clóvis Hoffmann, portador da Cédula de Identidade nº. 8.069.014-8 e do CPF/MF nº 099.074.788-30, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de mobiliário em geral, sob medida, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Creche Municipal), todos com a Marca CADEIRA & CIA, que atendam as seguintes características mínimas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
01	04	Móvel em MDF branco. Armário na parede com 5,70 metros por 40 cm de profundidade contendo 30 nichos de 24x50cm, um gaveteiro com 4 gavetas de 60 cm de largura por 50 cm de altura. Sobre o gaveteiro um armário com 2 portas no total de 60x50 cm de altura. Prateleiras de 1,20. Gavetas com corrediça e puxador, portas com dobradiça.	R\$ 1.908,00
02	01	Armário em MDF branco medindo 4,40 mt x 90 cm de altura e 45 cm de profundidade, com fundo branco contendo duas prateleiras, quatro portas com sistema de correr, puxadores de barra.	R\$ 2.165,00
03	01	Escrivaninha tipo "L", 1,60x2,00 metros largura, 60 cm altura da escrevaninha 80 cm, em MDF branco, lado 2,00 mt fechado, um gaveteiro com 4 gavetas com corrediça telescópicas, puxador de	R\$ 1.365,00

		barra, gaveta para teclado, nicho para gabinete de CPU	
04	01	Escrivaninha 1,40 mt x 60 cm, 80 cm de altura com frente fechada, pé fechado.	R\$ 598,00
05	02	Móvel para arquivo 1,50 mt de comprimento, profundidade 50 cm e altura de 1,00 mt, contendo 3 gaveteiros, cada um com 3 gavetas para pasta suspensa, em MDF branco, pé fechado em madeira, corrediça telescópica, puxador de barra.	R\$ 1.526,00
06	01	Armário em MDF branco 4,20 mt x 60 cm de profundidade altura 2,10 mt, com 2 prateleiras e 4 repartições, portas de correr, puxador de barra, fundo em MDF branco.	R\$ 3.987,00
07	01	Balcão em MDF branco, arredondado medindo 3 mt, profundidade um dos lados 43 cm e outro lado 90 cm, altura 90 cm, com portas, puxador de barra, contendo 1 prateleira.	R\$ 1.629,00
08	01	Balcão em MDF branco, arredondado medindo 2,20 mt, profundidade dos lados 50 cm, altura 90 cm, com portas, puxador de barra, contendo 1 prateleira.	R\$ 1.448,00
09	08	Cortar 8 portas, fazendo duas folhas, colocar dobradiça, a parte inferior instalação de pino trava.	R\$ 153,00

Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação e Cultura, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega, transporte e instalação.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 087/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado – PR.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Prova de regularidade FISCAL.
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal. **SICREDI – AG 0715 – C/C 39717-2.**

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (SEIS) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega dos móveis será de até 30 (trinta) dias, após a efetiva solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os carrinhos deverão sere entregues nas dependências da Creche Municipal do Município de Pato Bragado, sem custo adicional de frete. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.1150.2019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CEMEI

4.4.90.52.42.00.5766 – Mobiliário em geral

§ 1.º *Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.*

§2.º - *Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.*

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de março de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Arnildo Rieger

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME – CONTRATADO
Clóvis Hoffmann

PATO BRAGADO, EM

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME**

REF.: Solicitação de fornecimento

Conforme disposto no contrato n.º xxxx, firmado com a empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME, solicitamos a entrega, dentro do prazo pactuado, qual seja de 30 (trinta) dias, contados desta data, do mobiliário sob medida, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Creche Municipal), todos com a Marca CADEIRA & CIA, conforme relacionamos:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
01	04	Móvel em MDF branco. Armário na parede com 5,70 metros por 40 cm de profundidade contendo 30 nichos de 24x50cm, um gaveteiro com 4 gavetas de 60 cm de largura por 50 cm de altura. Sobre o gaveteiro um armário com 2 portas no total de 60x50 cm de altura. Prateleiras de 1,20. Gavetas com corredeira e puxador, portas com dobradiça.	R\$ 1.908,00
02	01	Armário em MDF branco medindo 4,40 mt x 90 cm de altura e 45 cm de profundidade, com fundo branco contendo duas prateleiras, quatro portas com sistema de correr, puxadores de barra.	R\$ 2.165,00
03	01	Escrivaninha tipo "L", 1,60x2,00 metros largura, 60 cm altura da escrivaninha 80 cm, em MDF branco, lado 2,00 mt fechado, um gaveteiro com 4 gavetas com corredeira telescópicas, puxador de barra, gaveta para teclado, nicho para gabinete de CPU	R\$ 1.365,00
04	01	Escrivaninha 1,40 mt x 60 cm, 80 cm de altura com frente fechada, pé fechado.	R\$ 598,00
05	02	Móvel para arquivo 1,50 mt de comprimento, profundidade 50 cm e altura de 1,00 mt, contendo 3 gaveteiros, cada um com 3 gavetas para pasta suspensa, em MDF branco, pé fechado em madeira, corredeira telescópica, puxador de barra.	R\$ 1.526,00
06	01	Armário em MDF branco 4,20 mt x 60 cm de profundidade altura 2,10 mt, com 2 prateleiras e 4 repartições, portas de correr, puxador de barra, fundo em MDF branco.	R\$ 3.987,00
07	01	Balcão em MDF branco, arredondado medindo 3 mt, profundidade um dos lados 43 cm e outro lado 90 cm, altura 90 cm, com portas, puxador de barra, contendo 1 prateleira.	R\$ 1.629,00
08	01	Balcão em MDF branco, arredondado medindo 2,20 mt, profundidade dos lados 50 cm, altura 90 cm, com portas, puxador de barra, contendo 1 prateleira.	R\$ 1.448,00
09	08	Cortar 8 portas, fazendo duas folhas, colocar dobradiça, a parte inferior instalação de pino trava.	R\$ 153,00

assinatura

Elis xxx - Diretora da Creche

Xxx

Assinatura

Cristiane S. Bonatto - Secretária Municipal de Educação e Cultura

RECEBIDO em ____ / ____ / ____

Por: _____

Pela empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**